



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 89/2021 – São Paulo, segunda-feira, 17 de maio de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 7682036 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

488ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 20/05/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 487ª Sessão Ordinária de 06 de maio de 2021.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0001141-84.2020.4.03.8002 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (Interessado).

Assunto: Proposta de alteração da nomenclatura da Seção de Controle Interno (SUCI)

002) 0038735-41.2020.4.03.8000 - Ato Normativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos.

Assunto: Proposta de alteração do Provimento CJF3R nº 41 de 18/12/2020.

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

003) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos.

Assunto: Portarias CORE nº 2618, nº 2619 e nº 2621, todas de 07 de maio de 2021

004) 0272317-14.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Campinas/SP (Corrigido).

005) 0007696-26.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva/SP (Corrigido).

006) 0278939-12.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP (Corrigido).

007) 0279177-31.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de São João da Boa Vista/SP (Inspeccionado).

008) 0279086-38.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal Criminal de São Paulo/SP (Inspeccionado).

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

009) 0056573-33.2016.4.03.8001 - Adicional Noturno

Interessados: Itamar de Brito (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Submeter a referendo

001) 0008022-83.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 17, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 18, de 07 de maio de 2021, que acrescenta o artigo 9º-A na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

002) 0000748-28.2021.4.03.8002 – Requerimento

ATO CJF3R nº 9357, de 06 de maio de 2021, que no item I cessou o item IV do Ato CJF3R nº 7877/20, na parte que designou o MM. Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade, da 2ª Vara de Ponta Porã, para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Ponta Porã; no item II designou o MM. Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade, da 2ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Ponta Porã e no item III designou o MM. Juiz Federal Etiene Coelho Martins, da 1ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Ponta Porã.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2021, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2625, DE 13 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 31 de maio de 2021, o período de férias agendado para 17 de maio a 5 de junho de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ TARCISO JANUÁRIO, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 6 (seis) dias de 14 a 19 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/05/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2626, DE 13 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, de 24 a 28 de maio de 2021, o período de férias agendado para 17 de maio a 15 de junho de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE 2409/2020, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 5 (cinco) dias de 16 a 20 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/05/2021, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7680698/2021

Processo nº 0033381-06.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.006.13.2019 ao Contrato nº 04.006.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 00.233.883/0001-80; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por 12 meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 13/05/2021; Vigência: a partir de 14/05/2021 até 13/05/2022; Valor Total Estimado: R\$ 8.598,24; Procedimento Licitatório: inexigibilidade - artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, Sr. Carlos Alberto Marcicano, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves**, Técnico Judiciário, em 13/05/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7674144/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012782-17.2016.4.03.8000

Documento nº 7674144

Conforme documento 7674143, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAISA MARTINS DE SIQUEIRA, no período de 11/05/2021 a 14/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 13/05/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7674141/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 7674141

Conforme documento 7674139, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, no dia 11/05/2021

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 13/05/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7676065/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004604-16.2015.4.03.8000

Documento nº 7676065

Conforme documento 7676062, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARIA CALDAS CRES, no período de 10/05/2021 a 12/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/05/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7678256/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 7678256

Conforme documento 7678254, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no período de 12/05/2021 a 16/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/05/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

COMUNICADO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E PRESIDENTE DAS SEÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

CONVERTER para virtual, com utilização de ferramenta de videoconferência, a sessão presencial da 2ª Seção designada para o dia 01/06/2021, às 14:00 horas.

Os requerimentos de sustentação oral poderão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, conforme Resolução n. 343, de 14 de abril de 2020, e, **nestes casos**, o julgamento será realizado como uso da ferramenta de videoconferência contratada pelo Tribunal (sistema CISCO), com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, Desembargadora Federal Vice-Presidente, em 11/05/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E PRESIDENTE DAS SEÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

CONVERTER para virtual, com utilização de ferramenta de videoconferência, a sessão presencial da 3ª Seção designada para o dia 10/06/2021, às 14:00 horas.

Os requerimentos de sustentação oral poderão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, conforme Resolução n. 343, de 14 de abril de 2020, e, **nestes casos**, o julgamento será realizado como uso da ferramenta de videoconferência do **Microsoft Teams**.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, Desembargadora Federal Vice-Presidente, em 11/05/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E PRESIDENTE DAS SEÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

CONVERTER para virtual, com utilização de ferramenta de videoconferência, a sessão presencial da 4ª Seção designada para o dia 17/06/2021, às 14:00 horas.

Os requerimentos de sustentação oral poderão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, conforme Resolução n. 343, de 14 de abril de 2020, e, **nestes casos**, o julgamento será realizado como uso da ferramenta de videoconferência contratada pelo Tribunal (sistema CISCO), com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 11/05/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7675546/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0000977-88.2021.4.03.8001

EMPRESA ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 54/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7675488).

2. Recebo o recurso administrativo no efeito devolutivo e mantenho a decisão recorrida (doc. 7593002), qual seja, aplicação à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão da falha no sistema de monitoramento do botão de pânico do Fórum Federal de São Vicente, em descumprimento ao item 5.43.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.719.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7682737/2021

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisão, recarga, pintura e teste hidrostático em extintores de incêndio, quando necessário, com substituição de peças, e teste hidrostático em mangueiras de incêndio, pelo período de 12 meses, foi adjudicado às empresas GIACOMO RESENDE SEOLIN, nos valores totais de R\$ 7.800,00 para o item 1 (Região I) e R\$ 9.000,00, para o item 2 (Região II); ERNESTINA MARTINS DE ASSIS DOS SANTOS, no valor total de R\$ 8.500,00 para o item 3 (Região III); MUNDIAL EXTINTORES EIRELI, nos valores totais de R\$ 7.187,40 para o item 4 (Região IV) e R\$ 38.808,00 para o item 5 (Região V).

São Paulo, 14 de maio de 2021.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 14/05/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ATO DFORSP Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando os termos do Ofício Id. 53241897 - Doc SEI nº 7670176 (INQUÉRITO POLICIAL (279) nº 5001637-21.2019.4.03.6108/3ª Vara Federal de Bauri),

RESOLVE:

Designar a servidora Josiane Codognato Demarqui, RF nº 7101, da 1ª Vara Federal de Bauri, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 5001637-21.2019.4.03.6108, em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Bauri, em decorrência da suspeição dos servidores André Luis Esteves Mendes, Andrea Matono, Cristiane Tolo Marinello, Filipe Emanuel Fernandes Andrade, Gustavo Carrara Cafêu, Jefferson Jacomini, Kimiko Mariza Takahashi, Selma Helena Pires Granja, Miguel Angelo Napolitano e Nelson Garcia Salla Junior, todos lotados na 3ª Vara Federal de Bauri.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 7670561/2021

Conforme documento SEI nº 7668083, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO MARCONI CARVALHEIRO - RF 3718, para o período de 03/05/2021 a 29/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7672182/2021

Conforme documento SEI nº 7671249, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JOSEFA ORDONIO DA SILVA - RF 3987, para o período de 10/05/2021 a 08/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7672246/2021

Conforme documento SEI nº 7671089, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES - RF 3683, para o período de 11/05/2021 a 09/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7672321/2021

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 7490873, divulgado no Diário Eletrônico de 09/03/2021:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 7482566, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA CUNHA MONTORO - RF 4802, para o período de 26/02/2021 a 24/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

leia-se:

Conforme documentos SEI nº 7482566, **7671564** e nº **7671571**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA CUNHA MONTORO - RF 4802, para o período de 26/02/2021 a **28/04/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7678063/2021

Conforme documento SEI nº 7676944, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MONICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ - RF 3349, para o período de 10/05/2021 a 08/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7673842/2021

Conforme documento SEI nº 7654755, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIBELE APARECIDA VERONEZZI - RF 4743, para o período de 06/05/2021 a 04/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7679417/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025946-75.2018.4.03.8001

Documento nº 7679417

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7677920, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATAABIJAUDI GOULART - RF 8493, para o período de 12/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7679545/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008505-76.2021.4.03.8001

Documento nº 7679545

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7679332, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CEMI JORGE HAGE NETO - RF 8621, para o período de 10/05/2021 a 23/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7680556/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019768-13.2018.4.03.8001

Documento nº 7680556

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7679364, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA MARQUES BLANCO - RF 8374, para o período de 12/05/2021 a 19/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7680598/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014556-79.2016.4.03.8001

Documento nº 7680598

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7679282, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA RODRIGUES MARTINS - RF 5876, para o período de 06/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7680629/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010745-09.2019.4.03.8001

Documento nº 7680629

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7678002, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO AUGUSTO ARAYA - RF 2745, para o período de 11/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7680694/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009245-34.2021.4.03.8001

Documento nº 7680694

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7679408, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA - RF 5864, para o período de 12/05/2021 a 16/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7680764/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009306-65.2016.4.03.8001

Documento nº 7680764

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7679041, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO - RF 7793, para o período de 13/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7680787/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010204-78.2016.4.03.8001

Documento nº 7680787

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7678998, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora INAE FANTINATI COLOMBO - RF 5248, para o período de 10/05/2021 a 24/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7680935/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058756-74.2016.4.03.8001

Documento nº 7680935

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7678977, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA STORT THEODORO - RF 4983, para o período de 10/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7680963/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068020-81.2017.4.03.8001

Documento nº 7680963

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7680023, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELIA REGINA COSENZA - RF 4015, para o período de 11/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7681000/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064674-25.2017.4.03.8001

Documento nº 7681000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7680478, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SONIA REGINA FERNANDES DA SILVA - RF 2098, para o período de 11/05/2021 a 21/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7681041/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002985-77.2017.4.03.8001

Documento nº 7681041

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7680132, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANILO SIQUEIRA - RF 2203, para o período de 13/05/2021 a 17/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7681103/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061165-23.2016.4.03.8001

Documento nº 7681103

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7680078, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANALIA PROGIANTE - RF 8203, para o período de 12/05/2021 a 15/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7681203/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008578-48.2021.4.03.8001

Documento nº 7681203

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme se verifica pela anotação feita pelo servidor no campo de observações do Requerimento nº 7669220, o período de licença solicitado para 09/05/2020 a 22/05/2020 já foi analisado e concedido no Processo SEI 0006871-21.2016.4.03.8001 9 (documentos nº 5751145 e 5758164), que se encontra relacionado a este feito.

Ante o exposto, julgo prejudicado o pedido formulado no Requerimento nº 7669220.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7681570/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053985-53.2016.4.03.8001

Documento nº 7681570

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7679006, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS - RF 8090, para o período de 11/05/2021 a 12/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7681858/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001

Documento nº 7681858

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7681663, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 13/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7679458/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005880-11.2017.4.03.8001

Documento nº 7679458

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Em análise dos autos, verifico que o período de licença prescrito no atestado nº 7676457, anexado ao pedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família nº 7676456, foi apreciado e concedido no Despacho nº 5685819, publicado em 16/04/2020.

Ante o exposto, e considerando o documento nº 7676805, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de **10/04/2020 a 24/04/2020**, formulado pela servidora CAROLINE ROMERA STABILE EVOLA, RF 6488.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2021, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1417, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 975 (SEI 6258721), de 12/11/2020, publicado no D.E. em 20/11/2020, para excluir a servidora DEISE DE FATIMAAZIANI, RF 6469.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-01VNº 24, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Designa Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal Cível de SP - realização no período de 24 de 28 de maio de 2021.

O Doutor **MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI**, Juiz Federal da 1ª Vara Cível, da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, Incisos III, IV da Lei nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, e artigos 102 a 117, e anexo I artigos 2º e 3º, todos do Provimento CORE nº 01/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313 e 314 do CNJ, que estabeleceram no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, garantindo neste período emergencial o acesso à justiça, assim como as regras de suspensão e retorno do prazos processuais e administrativos em todos os graus de jurisdição.

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, que dispõem acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, as quais determinaram dentre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o período de **24 a 28 de maio de 2021**, para a realização dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária, nesta 1ª Vara Federal Cível de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Geral, nos termos do artigo 103, §1º do Provimento CORE n.º 01/2020, sendo que a solenidade de **abertura dos trabalhos se dará às 15:00 horas do dia 24 de maio**, e o **encerramento se dará às 17:00 horas do dia, 28 de maio**, e ambas solenidades serão realizadas via remota, por meio da plataforma Microsoft Teams,

1- Destacar que os trabalhos de inspeção realizar-se-ão por via remota, em etapa única, conforme previsão do art. 1º da Portaria CORE nº 2578/2021, podendo contar a assistência remota dos Senhores representantes das Procuradorias, que para tanto forem designados, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria, sendo que a Inspeção será procedida consoante as normas vigentes relativas ao trabalhos realizados remotamente.

2. Durante o período de Inspeção, não serão concedidas férias aos servidores desta Vara, salvo as licenças: maternidade, e para o tratamento de saúde ou para tratamento de pessoa na família; permanecendo suspensos: a) o atendimento presencial aos srs. Advogados e demais partes interessadas, visto que o atendimento se realizará por meio de tecnologia disponível, de forma remota; b) não serão vistos os processos que tramitam pelo meio físico, ao menos neste momento; c) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direito, ou nos casos que o juízo assim julgar necessária a realização, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;

3. Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte: a) o Juízo observará o horário forense regular em regime de "home office"; b) não se interromperá a distribuição; c) não se interromperão ou suspenderão os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, conforme art. 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e art. 3º da Portaria CORE nº 2022/2020; e d) serão recebidas reclamações, sugestões ou considerações feitas por qualquer interessado, por meio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (civel-se01-vara01@trf3.jus.br), e também pelo Balcão Virtual que pode ser acessado pela plataforma Microsoft Teams via link: <https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, ficando tais atendimentos restritos para evitar o perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção, conforme art. 106, caput, § 1º, inciso II, do Provimento CORE nº 1/2020 e art. 3º, parágrafo único, da Portaria CORE nº 2578/2021.

4. Determinar que os Senhores Servidores permaneçam à disposição deste Juízo durante todo o período de Inspeção, salvo, aqueles que se encontrem nas exceções previstas, ou seja, com licenças concedidas na forma da lei de regência;

5. Determinar que sejam inspecionados, todos os feitos de vista obrigatória, inclusive sobrestados, na forma do art. 3º da Portaria CORE nº 01/2020, bem como de outras classes diversas, devendo serem complementados na forma do art. 5º da Portaria CORE 2022/2020;

6. Determinar que sejam inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020;

7. Determinar que sejam verificados os processos em tramitação neste Juízo, obedecendo-se às regras de Correição Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais prévios para análise dos processos, que poderão ser verificados até 15 (quinze) dias da data do encerramento da Inspeção; e caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020;

8. Determinar a expedição de ofícios, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando-os, por meio eletrônico, acerca da realização da Inspeção Geral Ordinária;

9. Determinar a expedição de ofícios aos Ilustres Representantes do Ministério Público Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Advocacia Geral da União, da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, da Caixa Econômica Federal, da Defensoria Pública da União e da Procuradoria Regional Federal, cientificando-os, por meio eletrônico, acerca da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 13/05/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Marco Aurelio de Mello Castrianni

Juiz Federal

26ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-26VNº 11, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O **DRA. SILVIA FIGUEIREDO MARQUES**, Juíza Federal Titular da 26ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 5.010/66, incisos III e IV, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 1/2020, na Portaria CJF3R nº 442 de 18.12.2020, publicada no DEJF de 07.01.2021, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19 no âmbito da Terceira Região, determinando entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade com as determinações da Resolução nº 313 de 19.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia do Covid-19 e a edição de novas medidas mais restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais no âmbito estadual (Plano São Paulo de Enfrentamento à Pandemia);

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578 de 12.04.2021, bem como a Instrução Normativa CORE nº 1 de 12.04.2021;

RESOLVE

I - Designar o período de 24 a 28 de maio de 2021 para realização de Inspeção Geral Ordinária na 26ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, com abertura dos trabalhos às 14 horas do dia 24 e o encerramento às 18 horas do dia 28, através da utilização do sistema Microsoft Teams.

II - Informar que trabalhos da Inspeção Geral Ordinária realizar-se-ão por via remota, em etapa única, conforme Art. 1º da Portaria CORE 2578/2021.

III - Informar que, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, ficam **dispensados da Inspeção Geral Ordinária os **processos físicos**, salvo se o Juízo entender necessário e possível, com observância das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde e determinadas pelas normas da Corte Superior, a sua análise no período regular que designou para os trabalhos, conforme Calendário aprovado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.**

IV - Informar que, nos termos do Art. 1º, inciso II, da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, ficam **dispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da Inspeção, observando-se as especificações do Art.2º da citada Instrução Normativa.**

V - Informar que, nos termos do Art. 3º, alíneas "c", "d", "e", "f", "h", "i", da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, **não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária, os seguintes processos: ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações relacionadas a interesses metaindividuais, processos referentes a obras públicas paralisadas, ações de improbidade administrativa, ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, processos em que figure como parte pessoa indígena, ações de desapropriação e processos inclusos em metas qualificadas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.**

VI - Durante o período da Inspeção, atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado; c) não deverão ser interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes nos processos eletrônicos; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

VII - O atendimento aos Advogados, ao MPF, aos Procuradores, para esclarecimentos sobre o andamento dos feitos em trâmite nesta vara federal, registro de reclamações, sugestões e/ou considerações, será realizado através do endereço eletrônico (civel-se0s-vara26@trf3.jus.br**) da 26ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e do **Balcão Virtual**, instalado através da Plataforma **Microsot Teams**.**

VIII - A Diretora de Secretaria, por ocasião da abertura dos trabalhos, apresentará:

- 1. o número total dos processos eletrônicos e físicos distribuídos,
- 2. relação de processos eletrônicos e físicos conclusos para despacho,
- 3. relação dos processos eletrônicos e físicos conclusos para decisão,
- 4. relação dos processos eletrônicos e físicos conclusos para sentença,
- 5. relação dos processos eletrônicos e físicos sobrestados e suspensos.

IX - Determinar a expedição de ofício, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria para:

- 1. Presidência do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,
- 2. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,
- 3. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- 4. Coordenadoria Administrativa do Fórum Cível Pedro Lessa.

X - Determinar ampla divulgação desta Portaria expedindo-se Ofício, por meio eletrônico, aos representantes das entidades:

- 1. Procuradoria Regional da República,
- 2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo,
- 3. Procuradoria Regional da União,
- 4. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional,
- 5. Procuradoria Regional Federal,
- 6. Caixa Econômica Federal em São Paulo,
- 7. Defensoria Pública da União.

XI - A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixada em local de ampla visibilidade, dispensada a elaboração de Edital, conforme disposição do Art. 105 do Provimento CORE 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 131, DE 13 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
21/05 a 28/05/2021	7ª	Dr. Silvio César Arouck Gemaque

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 13/05/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 132, DE 13 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pelo Gabinete da 2ª Vara Federal Criminal;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 130/2021 de 06 de maio de 2021, desta Coordenadoria Administrativa, referente a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
14/05 a 21/05/2021	6ª	Dra. Barbara de Lima Iseppi

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 13/05/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VNº 76, DE 13 DE MAIO DE 2021.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Assis - 16ª Subseção Judiciária de São Paulo - no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização de plantão judiciário pela servidora **SUZI CAROLINA DE ALMEIDA, RF 2587**, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), o requerimento formulado (7649160) bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (7649178);

CONSIDERANDO a realização de plantão judiciário pela servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA, RF 8122**, ocupante da função de Supervisora de Processamentos Cíveis (FC-05), o requerimento formulado (7676114) bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (7676134);

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário, **no dia 24/05/2021**, pela servidora **SUZI CAROLINA DE ALMEIDA, RF 2587**, anotando-se no Sistema e-GP.

AUTORIZAR a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário, **no dia 14/05/2021**, pela servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA, RF 8122**, anotando-se no Sistema e-GP.

DESIGNAR o servidor **JOÃO FRANCISCO MESSIAS BELUCI**, técnico judiciário, RF 6583, para substituir a servidora **SUZI CAROLINA DE ALMEIDA, RF 2587**, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no referido dia de compensação (dia 24/05/2021).

DESIGNAR o servidor **WALTER EUGÊNIO FILHO**, Técnico Judiciário, RF 2164, para substituir a servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA, RF 8122**, ocupante da função de Supervisora de Processamentos Cíveis (FC-05), no referido dia de compensação (dia 14/05/2021).

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 13/05/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 44, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 30/2021, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 14/05/2021 e as 9 horas do dia 17/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 4295 para prestar serviços em regime de plantão judiciário no período entre as 19 horas do dia 14/05/2021 e as 09 horas do dia 17/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali**, Juiz Federal, em 12/05/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 36, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores lotados neste juízo;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SURF 7550375;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o item II da portaria nº 19/20 (6209952), para constar como segue:

onde se lê: "**II – DESIGNAR** o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), nos períodos de 16/08/2020 a 26/02/2021 e 27/02/2021 a 15/03/2020 em substituição ao servidor indicado no inciso I. "

leia-se: "**II – DESIGNAR** o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), nos períodos de 16/08/2020 a 06/01/2021, em 24/01/2021 e de 26/01/2021 a 15/03/2021 em substituição ao servidor indicado no inciso I. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho**, Juiz Federal, em 13/05/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-01VNº 35, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores lotados neste juízo;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SURF 7568273;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SURF 7550311;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SURF 6349405;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o item II, "b", da **Portaria nº 13/19 (5106394)**, para constar sua substituição como segue:

onde se lê: " b - ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5), em substituição a Rodrigo Augusto Gaspareti Alves no período de 16/09/2019 a 03/10/2019, tomando sem efeito o item II "a" da Portaria 8/2019; "

leia-se: " b - ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5), em substituição a Rodrigo Augusto Gaspareti Alves nos períodos de 16/09/2019 a 18/09/2019 e de 20/09/2019 a 03/10/2019, tomando sem efeito o período de 02/12 a 19/12/2019 do item II "a" da Portaria 8/2019, retificada pela Portaria 10/2019; "

II – RETIFICAR o item II, "c", da **Portaria nº 13/19 (5106394)**, para constar sua substituição como segue:

onde se lê: " c – ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), em substituição a Adélcio Geraldo Penha no período de 22/01/2020 a 31/01/2020; "

leia-se: " c – ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), em substituição a Adélcio Geraldo Penha no período de 25/01/2020 a 31/01/2020; "

III – RETIFICAR o item II, "d", da **Portaria nº 13/19 (5106394)**, para constar sua substituição como segue:

onde se lê: " d – ANGELA PINHEIRO DE FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 7570, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-5), em substituição a Wagner Fonseca Paulino no período de 25/11/2020 a 04/12/2020, tomando sem efeito o item III "a" da Portaria 17/2018; "

leia-se: " d – ANGELA PINHEIRO DE FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 7570, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-5), em substituição a Wagner Fonseca Paulino no período de 25/11/2020 a 04/12/2020, tomando sem efeito o período de 18/09 a 27/09/2019 do item III "a" da Portaria 17/2018; "

IV – RETIFICAR o item II, "e", da **Portaria nº 13/19 (5106394)**, para constar sua substituição como segue:

onde se lê: " e – APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, Analista Judiciário, RF 8028, para exercer o cargo comissionado de Oficial de Gabinete (FC-5), em substituição a Juliana Felix Bauab Eid no período de 20/01/2020 a 29/01/2020, tomando sem efeito o item III "e" da Portaria 17/2018. "

leia-se: " e – APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, Analista Judiciário, RF 8028, para exercer o cargo comissionado de Oficial de Gabinete (FC-5), em substituição a Juliana Felix Bauab Eid no período de 20/01/2020 a 29/01/2020, tomando sem efeito o período de 26/08 a 04/09/2019 do item III "e" da Portaria 17/2018. "

V – RETIFICAR o item III da **Portaria nº 04/20 (5639887)**, para constar como segue:

onde se lê: " III – DESIGNAR, o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5), em substituição a Rodrigo Augusto Gaspareti Alves nos períodos de 03/08/2020 a 14/08/2020 e 13/10/2020 a 29/10/2020. "

leia-se: " III – DESIGNAR, o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5), em substituição a Rodrigo Augusto Gaspareti Alves no período de 03/08/2020 a 14/08/2020. "

VI – RETIFICAR parcialmente a **Portaria nº 08/2020 (5856080)**, para constar sua substituição, como segue:

onde se lê: "... , nos períodos de 07/01/2020 a 17/01/2020, 20/01/2020, 10/08/2020 a 28/08/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020."

leia-se: "... , nos períodos de 07/01/2020 a 17/01/2020, 10/08/2020 a 28/08/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-01VNº 34, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARATI ALVES, Técnico Judiciário, RF 7209, estará afastado de suas funções em virtude de licença médica no período de 01/03/2021 a 29/05/2021;

CONSIDERANDO que o referido servidor tem férias agendadas para os períodos de 27/02/2021 a 15/03/2021 (17 dias - 2ª parcela - exercício 2020) e 05/04/2021 a 20/04/2021 (16 dias - 1ª parcela - exercício 2021);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, as licenças ou os afastamentos concedidos durante o período de férias suspendem o curso destas, que serão alteradas para o término da licença ou do afastamento, considerando-se o saldo remanescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º, § 6º, da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, se a licença ou afastamento de que trata o § 4º, forem concedidos antes do início das férias, estas serão alteradas para o primeiro dia útil após a licença ou afastamento, se outra data não houver sido requerida pelo servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria nº 32/2021;

RESOLVE:

I – SUSPENDER as férias do servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES, Técnico Judiciário, RF 7209, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, de 01/03/2021 a 15/03/2021, restando o gozo dos dias suspensos para 30/05/2021 a 13/06/2021;

II – ALTERAR as férias do servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES, Técnico Judiciário, RF 7209, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, nos seguintes termos:

Exercício 2021:

De: 05/04/2021 a 20/04/2021 (16 dias - 1ª parcela)

Para: 14/06/2021 a 29/06/2021 (16 dias - 1ª parcela)

III – DESIGNAR o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5), no período de 01/03/2021 a 29/05/2021, em virtude da licença médica do titular;

IV – DESIGNAR o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5), nos períodos de 30/05/2021 a 13/06/2021 e de 14/06/2021 a 25/06/2021, em virtude das férias do titular;

V – REVOGAR as Portarias nº 30/2021 (7526741) e nº 32/2021 (7548359).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

INTIMAÇÃO Nº 7682537/2021

Intimação Nº 7626442/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para AUDIÊNCIA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO a fim de verificarmos a proposta de acordo elaborada pelo INSS.

As partes, bem como, os patronos poderão participar das audiências, desde que se atenham as recomendações sanitárias de distanciamento. Caso entendam ser mais eficaz, poderá apenas o advogado da parte autora participar, desde que conste na procuração poderes para transigir pela parte autora. Há necessidade de acessar a plataforma SKYPE, mandar uma mensagem pelo CHAT da plataforma informando o nome do autor e número do processo, e aguardar o ingresso na hora da reunião.

A ausência, poderá acarretar as penalidades culminadas em Lei. (Ato Atentatório à Dignidade da Justiça. Considera-se ato atentatório à dignidade da jurisdição todo e qualquer comportamento, comissivo ou omissivo, que possa atrapalhar, retardar, tentar fraudar ou fraudar, reduzir a respeitabilidade e a importância social do sistema judiciário). A Pauta de audiências será anexada aos autos após a publicação.

Para as audiências VIRTUAIS, deverão acessar a PLATAFORMA SKYPE, e adicionar o endereço de skype utilizado por esta CECON de Bragança Paulista/SP (**sergio.rodrigues810**) informando o nome do autor e número do processo. Precisando de orientações segue o celular da CECON, para mensagem de texto por whatsapp, apenas por texto no whatsapp.... (11) 9 3742 5159 informando o nome do autor e número do processo, assim que possível haverá retorno.

AUDIÊNCIAS - INSS - DIAS 19 e 20 de MAIO

DATA	HORÁRIO	PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO
19/05/2021	10:00	0001039-71.2019.4.03.6329	THAIANE CRISTINA SOGLIA	ANA RITA LEME LUCAS-SP225175
19/05/2021	10:30	0003141-32.2020.4.03.6329	SANDRA DE MORAES	BARBARA STEPHANIE ZARATINI FARAH-SP320127

19/05/2021	11:00	0003927-76.2020.4.03.6329	ELISANGELA CAMILO FERREIRA	CARLOS HENRIQUE GARCIA SARMENTO-SP342867
19/05/2021	11:30	0003167-30.2020.4.03.6329	ADEMIR APARECIDO CARVALHO	DAMARIS CRISTINA BARBOSA BARBIERI-SP362094
19/05/2021	14:00	0004142-52.2020.4.03.6329	MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS BONAMI	DANIEL MORENO SOARES DA SILVA-SP302743
19/05/2021	14:30	0000802-66.2021.4.03.6329	ALFREDO CARVALHO LUNA	DIEGO ARTHUR IGARASHI SANCHEZ-PR092543
19/05/2021	15:00	0000856-32.2021.4.03.6329	JORGE PAULO BIGARELLI	DIEGO ARTHUR IGARASHI SANCHEZ-PR092543
19/05/2021	15:30	0003495-57.2020.4.03.6329	CRISLAINE DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS	EDI CARLOS BAPTISTA DE AGUIAR-SP428088
19/05/2021	16:00	0000282-43.2020.4.03.6329	MARCO AURELIO PERINE	EGNALDO LAZARO DE MORAES-SP151205
19/05/2021	16:30	0000804-70.2020.4.03.6329	SANDRO APARECIDO DE CAMARGO	JOSE WAGNER CORREA DE SAMPAIO-SP152803
20/05/2021	10:00	0002811-35.2020.4.03.6329	ELISANGELA DOS SANTOS RIBAS	JOSE WAGNER CORREA DE SAMPAIO-SP152803
20/05/2021	10:30	0000634-98.2020.4.03.6329	ANA LUCIA NASCIMENTO MARCONDES MACHADO	JULIANA MULLER NICOLETTI-SP319287
20/05/2021	11:00	0003339-69.2020.4.03.6329	JOSEMI RODRIGUES MATIAS	LUIS CARLOS ARAUJO OLIVEIRA-SP187823
20/05/2021	11:30	0001085-26.2020.4.03.6329	MARIA LINO FERNANDES	MARCUS ANTONIO PALMA-SP070622
20/05/2021	14:00	0000639-23.2020.4.03.6329	LUCAS GABRIEL DA CUNHA CAVALCANTE	MARIA LUIZA ALVES ABRAHÃO-SP270635
20/05/2021	14:30	0001481-03.2020.4.03.6329	REGINALDO DE JESUS SANTOS	MIRIAN ANGÉLICA FUSCO BORTOLON-SP172163
20/05/2021	15:00	0001166-38.2021.4.03.6329	PEDRO PAULO ENDLER	PRISCILA FERNANDES RELAS-SP247831
20/05/2021	15:30	0004146-89.2020.4.03.6329	MARILENE APARECIDA DA SILVA	RAPHAEL OLIANI PRADO-SP287217
20/05/2021	16:00	0000712-92.2020.4.03.6329	ROSANA QUERINO DE OLIVEIRA	THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-SP221303

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor**, em 14/05/2021, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 25, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**r a escala ordinária de plantão judiciário semanal e de finais de semana, da 23ª Subseção Judiciária de Bragança Paulista, como segue:

- período de 17/05 a 27/06/2021: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF

- período de 28/06 a 08/08/2021: doutor Gilberto Mendes Sobrinho, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara

Art. 2º **INFORMAR** que o plantão semanal terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 09h do último dia, e o plantão nos finais de semana terá início às 19h da sexta-feira e término às 09h da segunda-feira.

Art. 3º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o Fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao(à) servidor(a) designado(a) ficar encarregado(a) das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, telefone celular nº (11) 99340-6839, e e-mail: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br (1ª Vara), e bragan-sejf-jef@trf3.jus.br (Juizado Especial Federal).

Art. 5º **CABERÁ** ao (a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 131, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido da servidora, na Portaria nº 60 de 27 de agosto de 2021, de escala de férias para o ano de 2020, referente à servidora **EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN**, RF: 3704, a 2ª parcela de férias, anteriormente marcada de 12/07/2021 a 21/07/2021 (10 dias), para 22/09/2021 a 01/10/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 13/05/2021, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 81, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
17/05/2021 a 21/05/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
14/05/2021 a 20/05/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
14/05/2021 a 20/05/2021	Carla Gripe Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
14/05/2021 a 20/05/2021	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 96, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6512352/2021**.

RESOLVE:

ESTABELEECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
21/05/2021 a 28/05/2021	1ª Vara de Barretos	Márcio Martins de Oliveira

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 21 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 14/05/2021, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 91, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 20/04/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 66, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias de **Rubens Dias Pereira**, RF 4256, de 24/05/2021 a 01/06/2021 (09 dias) para 07/06/2021 a 15/06/2021 (09 dias).

Art. 2º **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias de **Elias Annes**, RF 8565, de 24/05/2021 a 02/06/2021 (10 dias) para 07/06/2021 a 16/06/2021 (10 dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 13/05/2021, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2021 - OSA-DSUJ

Estabelece, no âmbito da Subseção Judiciária de Osasco-SP, medidas para a retomada das perícias médicas presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid 19, e dá outras providências.

ADOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MMª. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO - OSASCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 18, de 07 de maio de 2021, que autoriza a realização de perícias médicas durante a fase de transição entre as fases vermelha e laranja do Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020, que dispõe, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, de medidas para a retomada das atividades presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFORSF nº 24, de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Plano de Segurança Orgânica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e estabelece preceitos básicos quanto à segurança e proteção das instalações da Seção Judiciária de São Paulo – SJSP;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.994, de 28 de maio de 2020, bem ainda a atualização ocorrida em 07/05/2021 no Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas no Estado de São Paulo, segundo a qual foi prorrogada a fase de transição até o dia 23/05/2021;

CONSIDERANDO que a prática tem revelado plena adaptação aos protocolos de segurança e higiene, bem ainda a necessidade de otimizar o tempo dos peritos médicos e dar vazão às perícias que se acumularam, sem, no entanto, causar aglomerações,

RESOLVE:

ART. 1º - Durante a fase de transição as perícias médicas poderão ser realizadas no recinto do Fórum Federal, a critério de cada Vara ou Juizado, das 9h às 19h, guardando intervalo seguro entre os agendamentos, de maneira a se evitar aglomeração de pessoas, observando-se todas as medidas preventivas preconizadas pela Diretoria do Foro e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

ART. 2º - A secretaria do Juizado Especial Federal e as Varas Federais desta 30ª Subseção Judiciária deverão disponibilizar com antecedência mínima de 48 horas as agendas de perícias.

ART. 3º - Os portões do Fórum Federal de Osasco permanecerão fechados durante todo o período de realização das perícias médicas.

ART. 4º - Quando o periciando se apresentar na portaria do fórum, será conferido se consta o seu nome na agenda de perícias do dia, sendo liberada a entrada apenas 30 minutos antes do horário agendado.

ART. 5º - Caberá à vigilância do fórum a adoção de todos os protocolos de prevenção ao contágio pelo coronavírus preconizados na Ordem de Serviço nº 21 – DFORSF, quais sejam: aferição de temperatura corporal e uso de máscara, bem como a sua correta utilização, sendo permitida a entrada apenas se cumpridos todos os requisitos de prevenção previstos.

Parágrafo Único: Semprejuízo dos procedimentos adotados no artigo 5º, todos deverão se submeter aos procedimentos de passagem pelo portal detector de metais, semprejuízo, caso necessário, da utilização de detector de metais portátil, bem como de vistoria visual e escaneamento de bagagens, se for o caso, procedendo ao devido registro dos dados do ingressante no Sistema de Portaria (SISPO).

ART. 6º - Embora existam três salas de perícias no 1º andar, será priorizada a utilização de apenas duas salas. Nos dias em que houver três médicos peritos atendendo, simultaneamente, deverá ser utilizada a sala de perícia do andar térreo.

ART. 7º - As salas de espera deverão estar adaptadas e devidamente sinalizadas, de forma a garantir um distanciamento social seguro, conforme recomendação dos órgãos públicos de saúde.

ART. 8º - Será permitido o acesso de apenas um acompanhante por periciando no andar das perícias, salvo situações que justifiquem, por necessidade do periciando, o auxílio de um segundo acompanhante.

ART. 9º - O acesso dos pacientes às salas de perícias médicas, e de seus acompanhantes, caso autorizado pelo médico perito, será liberado tão somente após a saída do paciente anterior.

ART. 10 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 11 - Comunique-se à E. Corregedoria-Regional, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à AGU, PGFN, Procuradoria Federal, MPF, DPU, OAB de Osasco, à CEF e às Unidades Judiciárias desta 30ª Subseção Judiciária.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 14/05/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 44, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, as Portarias n.º 24/2020 e n.º 25/2020 baixadas por este Juízo para fixar os períodos de férias da Servidora **IZABEL PEDRO**, Técnico Judiciário, RF 2262, como segue:

Em relação ao exercício 2020:

1.º período: 13/10/2021 a 22/10/2021

2.º Período: 25/04/2022 a 04/05/2022

3.º Período: 20/07/2022 a 29/07/2022

Em relação ao exercício 2021:

1.º período: 10/01/2023 a 19/01/2023

2.º Período: 27/03/2023 a 04/04/2023

3.º Período: 26/06/2023 a 06/07/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 104, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
21.05 a 28.05.2021	2.ª Vara Gabinete	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar periculação de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF N° 31, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em decorrência da concessão de licença nojo no período de 06 a 13/05/2021, resolve **SUSPENDER** as férias da servidora **ANALÚCIA BELLANDA, RF 5827, analista judiciário, a partir de 06/05/2021 até 13/05/2021, ficando o restantes dos dias para serem usufruídos no período de 14/05/2021 até 21/05/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES N° 19, DE 11 DE maio DE 2021.

A Doutora **MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA**, M.M. Juíza Federal Titular da 4ª Vara/Cabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias do servidora ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI - RF 5828, anteriormente marcados para 07/06 a 16/06/2021, 08/12 a 17/12/2021, 26/01 a 14/02/22 e 02/03 a 11/03/2022 e fazer constar os períodos de 08/09 a 17/09/2021, 02/03 a 11/03/2022, 20/06 a 29/06/2022, 15/08 a 24/08/2022 e 02/11 a 12/11/2022.

II - ALTERAR o período de férias da servidora ANDREA GUTIERREZ - RF 3778, anteriormente marcado para o período de 25/10 a 26/10/2021 e fazer constar o período de 16/11 a 17/11/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal**, em 13/05/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02VN° 58, DE 04 DE MAIO DE 2021.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS - SP, DÉCIMA QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora **GABRIELA DE MORAES LETÍCIO**, Técnica Judiciária, RF 6934, encontrar-se-á em gozo de férias nos períodos compreendidos entre os dias 12/07/2021 a 21/07/2021 (1º período) e entre 13/10/2021 a 22/10/2021 (2º período);

CONSIDERANDO que a servidora **KATIA YAMANAKA SILVA**, Analista Judiciária, RF 4140, encontrar-se-á em gozo de férias no período compreendido entre os dias 21/06/2021 a 15/07/2021 (2º período);

CONSIDERANDO que o servidor **LUCIANO HENRIQUE GIBERTONI**, Técnico Judiciário, RF 5273, encontrar-se-á em gozo de férias nos períodos compreendidos entre os dias 12/07/2021 a 21/07/2021 (1º período), entre os dias 13/10/2021 a 22/10/2021 (2º período) e entre os dias 08/12/2021 a 17/12/2021 (3º período);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o 1º e 2º períodos das férias regulamentares de 2020 da servidora **GABRIELA DE MORAES LETÍCIO**, Técnica Judiciária, RF 6934, marcados para os períodos de 12/07/2021 a 21/07/2021 (1º período) e entre 13/10/2021 a 22/10/2021 (2º período), para fruição nos períodos de **21/07/2021 a 30/07/2021 (1º período)** e de **29/09/2021 a 08/10/2021 (2º período)**;

Art. 2º ALTERAR o 2º período das férias regulamentares de 2020 da servidora **KATIA YAMANAKA SILVA**, Analista Judiciária, RF 4140, marcado para o período de 21/06/2021 a 15/07/2021, para fruição nos períodos de **01/07/2021 a 15/07/2021 (2º período)** e de **08/12/2021 a 17/12/2021 (3º período)**;

Art. 3º – ALTERAR o três períodos das férias regulamentares de 2020 do servidor **LUCIANO HENRIQUE GIBERTONI**, Técnico Judiciário, RF 5273, marcados para os períodos de **12/07/2021 a 21/07/2021 (1º período)**, **13/10/2021 a 22/10/2021 (2º período)** e **08/12/2021 a 17/12/2021 (3º período)**, para fruição nos períodos de **13/10/2021 a 22/10/2021 (1º período)**, **08/12/2021 a 17/12/2021 (2º período)** e **16/02/2022 a 25/02/2022 (3º período)**;

Art. 4º DETERMINAR que se façam as anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini**, Juiz Federal, em 13/05/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 47, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

ESCALADE PLANTÃO DOS SERVIDORES

De 14/05/2021 a 21/05/2021

RICARDO MARRANO DE FREITAS

ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 14/05/2021, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 32, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12/02/2014;

CONSIDERANDO que a servidora Paola Michele Casagrande Marchi, RF 6784, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, encontra-se em licença médica;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para prestarem serviços durante o mês de **MAIO de 2021**, conforme segue:

De:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
19	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
22	Paola Michele Casagrande Marchi (sábado)
23	Paola Michele Casagrande Marchi (domingo)

Para:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
------------	----------------------------

19	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (dia útil)
22	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (sábado)
23	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (domingo)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares**, **Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 76, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE TUPÃ, 22ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE nº 01, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **24 de maio de 2021**, para realização de Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Tupã/SP – 22ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até dia **28 de maio de 2021**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas do dia 24 de maio, por videoconferência, mediante utilização da ferramenta Teams, com a presença de todos os servidores e convidados, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria;

III - A inspeção será procedida nos livros, pastas, registros e expedientes eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos em trâmite, suspensos e sobrestados.

IV - Facultar-se-a aos interessados o atendimento, por via remota, sendo que eventuais reclamações, sugestões ou considerações poderão ser endereçadas ao endereço eletrônico TUPA-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

V - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) - não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos. Os prazos em curso em processos físicos serão restituídos às partes, ao final da inspeção, pelo lapso remanescente quando da devolução do feito ao serviço de secretaria;

b) - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

c) - não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "b";

d) - não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara; fica dispensada a presença da servidora Juliana do Nascimento Zanella, em regime de teletrabalho com comparecimento semestral e no gozo de licença maternidade;

VI – Cópia desta Portaria servirá de ofício ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – Cópia desta Portaria servirá também de ofício ao Ministério Público Federal, Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e aos conselhos profissionais, informando a realização de Inspeção Geral Ordinária.

VIII - Afixe-se cópia desta Portaria no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 60, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de intimar o Município de Apiaí (CO 50003488620214036139) e Valinei Pedro Jardim Rodrigues em Itaberá - SP (CO 50003427920214036139).

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento do servidor HEBER SILVA TERRA, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7047, **no dia 29/04/2021**, aos municípios de Apiaí-SP e Itaberá - SP.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 465, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Substituição de servidora na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0019987-55.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DENISE CRISTINA CALEGARI, R.F. 1163, para substituir a servidora AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA, R.F. 3898, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), em decorrência de férias, nos seguintes períodos: i) de **15/07/2020 a 19/07/2020**; ii) de **14/12/2020 a 18/12/2020** e iii) de **18/01/2021 a 27/01/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/05/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 464, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Alteração de férias a pedido do servidor

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016322-31.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 2ª etapa das férias da servidora ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS ZVIETCOVICH, R.F. 4828, relativas ao exercício de 2020/2021, agendadas de 22/06/2021 a 09/07/2021 para **16/08/2021 a 02/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/05/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 463, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021409-65.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as 2ª e 3ª etapas das férias do exercício de 2020/2021, do servidor PLINIO DANIEL LINS BRANDÃO VEAS, R.F. 6125, anteriormente agendadas de 26/04/2021 a 07/05/2021 para **11/08/2021 a 22/08/2021** e de 06/08/2021 a 14/08/2021 para **16/11/2021 a 24/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/05/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 462, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0018951-75.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 2ª e 3ª etapas das férias da servidora LARISSA SAHIUM RODRIGUES OLIVEIRA, R.F. 8400 (exercício 2019/2020), anteriormente agendadas de 24/05/2021 a 02/06/2021 para **08/09/2021 a 17/09/2021** e de 29/09/2021 a 08/10/2021 para **03/11/2021 a 12/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/05/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 460, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0020077-63.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias da servidora CANDIDA ALVES FILGUEIRA, R.F. 6210 (exercício 2020/2021), anteriormente agendadas de 20/10/2021 a 29/10/2021 para **30/08/2021 a 08/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/05/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 461, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Substituição de servidor do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0018242-40.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, para substituir a servidora ALESSANDRA PAIVA MARTINS, R.F. 6104, no exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **26/01/2021 a 05/02/2021**, em decorrência de férias, nos termos do parágrafo único, do artigo 58 da Resolução nº 003/2008-CJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/05/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 39, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Designação de substituição para função comissionada.

O DOUTOR ÉRICO ANTONINI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, gozou férias de 05/04/2021 a 14/04/2021.

CONSIDERANDO que a servidora Amanda Marques Gattas, RF 7354, gozou férias de 05/04/2021 a 19/04/2021.

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, gozou férias de 05/04/2021 a 09/04/2021.

RESOLVE:

1) DESIGNAR o servidor Antonio Carlos Francisco, RF 3601, para substituir a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, de 05/04/2021 a 14/04/2021, sem prejuízo de suas atividades habituais.

2) DESIGNAR a servidora Irma da Silva Cardin, RF 6540, para substituir a servidora Amanda Marques Gattas, RF 7354, de 05/04/2021 a 19/04/2021, sem prejuízo de suas atividades habituais.

3) DESIGNAR o servidor Jessé da Costa Correa, RF 5960, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, de 05/04/2021 a 09/04/2021, sem prejuízo de suas atividades habituais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal Substituto**, em 13/05/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

ATANº 7679892/2021

(documento gerado para publicação)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2021, às 11:00 horas, estavam presentes por meio virtual os membros da Comissão FABIO AURÉLIO RIGHETTI, EDILEUZA PIMENTA DE LIMA e ANTONIO DE PADUA RIBEIRO, para deliberações necessárias.

Esta Comissão recebeu petição da defesa em 12/05/2021, portanto passamos a respondê-la.

(...)

A ÍNTEGRA DO DOCUMENTO PODE SER CONFERIDA NO PROCESSO SEI N. 0017068-93.2020.4.03.8001
CÓPIA INTEGRAL FOI ENCAMINHADA AO DEFENSOR POR MEIO ELETRÔNICO

Defensor: Dr. Silvio Rodrigues, OAB/SP 94.407

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Righetti, Supervisor**, em 13/05/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 38, DE 13 DE MAIO DE 2021.

ADOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

RESOLVE:

1 - ALTERAR as férias do servidor JOSÉ LEÔNCIO GUIMARÃES FILHO, RF 8573, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas para 24/05/21 a 04/06/21, **para o período de 12/07/21 a 23/07/21;**

2 - ALTERAR as férias da servidora LUIZA DE SOUZA ROVETTA, RF 8137, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para 17/05/21 a 28/05/21, **para o período de 05/07/21 a 16/07/21.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 13/05/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-05VNº 39, DE 13 DE MAIO DE 2021.

ADOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de FÉRIAS do servidor **FLÁVIO ALVES ROSA**, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC-05, no período de 05/04/2021 a 16/04/21;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARLA ROBERTA DANTAS CURSI**, RF 7985, Técnica Judiciária, para substituir o servidor FLÁVIO ALVES ROSA, RF 8100, na referida função de Oficial de Gabinete - FC-05, no referido período de 05/04/21 a 16/04/21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 13/05/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7677402/2021

PROC. nº 0000707-61.2021.4.03.8002. OBJETO: Contratação de prestação de serviços e compra de produtos postais e telegráfico para Justiça Federal de primeiro grau do Mato Grosso do Sul, pelo período de 60 meses, a partir de 20/05/2021. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03. VALOR ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 12/05/2021, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 13/05/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1ª VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 30, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O Juiz da 1ª Vara de Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES que estabelece uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul e suas respectivas prorrogações,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 62 de 17 de março de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO a Resolução 322 de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê retorno das atividades presenciais da Justiça Federal da 3ª Região do mês de julho, gradualmente, de forma a preservar a saúde e o bem-estar de magistrados, servidores e usuários do sistema de justiça;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 17/2021;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço DFORMS N.º 04 e 07/2020, que define o retorno às atividades presenciais de acordo com a divulgação do boletim epidemiológico, a partir do programa PROSSEGUIR, bem como estabelece critérios com relação ao efetivo de servidores para os atendimentos aos jurisdicionados, os quais deverão realizar agendamento prévio como forma de evitar aglomeração de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender, até o dia 30 de junho de 2021, os comparecimentos pessoais em Juízo para justificar as atividades nos casos de medidas cautelares pessoais, suspensão condicional do processo, transação penal ou pena restritiva de direitos.

Art. 2.º A medida prevista no Art. 1.º poderá ser estendida, conforme a necessidade.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 14/05/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 56, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Designação e dispensa de servidores para funções comissionadas.

O Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.º 471 (doc. 7616101), de 22 de abril de 2021, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico da Seção Judiciária de São Paulo no dia 28/04/2021;

RESOLVE:

I – **DISPENSAR**, a servidora **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu**, técnica judiciária, RF 7511, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-02) a partir de 28/04/2021 ;

II – **DESIGNAR**, a servidora **Jêssica de Andrade Alves Nascimento**, Técnica Judiciária, RF 7465, para exercer a função comissionada de **Assistente Operacional (FC-02)**, a partir da publicação desta Portaria;

III – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 28/04/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

